



AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL – FACHUSC
Rua: Antonio Filgueira Sampaio, 134 – Fone: (87) 3871-0217 – Fone/Fax: (87) 3871-0217/1553 – Salgueiro – PE

PROCESSO SELETIVO Nº01/2020 PARA DISCENTES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/2020 – CAPES/MEC/FACHUSC

EDITAL Nº 01/2020

A Faculdade de Ciência Humanas do Sertão Central (FACHUSC) e a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica (PRP) fazem saber que está aberto **Processo Seletivo de discentes, constituído pela comissão de portaria 065/2020**, que estejam na segunda metade dos cursos de licenciatura em Pedagogia e Ciências Biológicas da FACHUSC, exceto os períodos de terminalidade, conforme discriminados no **Quadro 01**, interessados na composição de núcleos em vagas do Residência Pedagógica/FACHUSC – Salgueiro PE para o Edital CAPES Nº 01/2020 conforme processo Nº 23038.018770/2019-03 e em consonância com as normas desse edital e de acordo com as bases legais: Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015, Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018, Portaria Capes nº 259 de 17 de dezembro de 2019 e demais dispositivos aplicáveis à matéria; para preenchimento de bolsas segundo distribuição no **Quadro 02** e cadastro de lista de espera.

Quadro 01: Áreas contempladas neste edital.

Subprojetos	Licenciatura
Interdisciplinar (Biologia/Pedagogia)	Ciências Biológicas
	Pedagogia

Quadro 02: Descrição de Bolsas

Tipo de Bolsa			Nº de Vagas
Remunerada	Valor da bolsa por mês	R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais	24 (16 para pedagogia) (08 para biologia)
	Carga horária mínima por mês	23h (vinte e três horas)	
Não Remunerada	Valor da bolsa por mês	-	06 (2 para biologia) (4 para pedagogia)
	Carga horária mínima por mês	23h (vinte e três horas)	



A duração máxima das cotas de bolsas concedidas, nesse edital, é de 18 (dezoito) meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do projeto delimitado pelo Acordo de Cooperação Técnica, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

A gestão de bolsas é feita pela capes conforme seus instrumentos de regulamentação específica.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 O PRP tem, por objetivo:

- * Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- * Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- * Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- * Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2. DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA

2.1 - Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período.

2.2 - Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

2.3 - Docente Orientador: docente da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática.

2.4 - Coordenador Institucional: docente da IES responsável pela organização, acompanhamento e execução do projeto institucional de Residência Pedagógica.

2.5 - Projeto Institucional: projeto apresentado por uma IES, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escolas-campo.

2.6 - Escola-campo: escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de residência pedagógica.

2.7 - Núcleo de residência pedagógica: grupo formado por 1 docente orientador, 3



preceptores, 24 residentes bolsistas e até 6 residentes voluntários.

2.8 - Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de residência pedagógica, classificadas como prioritárias e gerais.

2.9 – Cota: Uma cota corresponde a 18 parcelas mensais de bolsa.

2.10 - Subprojeto interdisciplinar: núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por até três áreas de residência pedagógica que atuam de forma articulada e integradas entre si.

2.11 - Ambientação: vivenciar a rotina escolar para conhecer o funcionamento da escola e a culturainorganizacional, as atividades de planejamento pedagógico, identificar como é feita a articulação da escola com as famílias e a comunidade, dentre outros aspectos.

2.12 - Observação semi-estruturada: observação em sala de aula a partir de um roteiro definido pelo residente juntamente com o docente orientador.

2.13 - Regência: elaborar planos de aula e ministrar conteúdos em sala de aula ou oficinas temáticas na escola, com acompanhamento do preceptor.

3. DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

3.1 A residência pedagógica terá o total de 414 horas de atividades distribuídas da seguinte forma:

3.2 - 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo;

3.3 - Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

* 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades.

* 12 horas de elaboração de planos de aula; e

* 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

3.4 - A carga horária total do projeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.

3. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES



3.1 O candidato à bolsa Residência Pedagógica deve ser estudante de curso de licenciatura que integra o SUBPROJETO institucional e atender aos seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura na área do SUBPROJETO em que se inscreve;
- Ter cursado a primeira metade do curso, considerando-se para esse fim aquele que tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso (Port. gab nº 259, de 17/12/2019);
- Não estar cursando período de terminalidade do curso;
- Ser aprovado em processo seletivo regulamentado por este edital;
- Declarar que possui pelo menos 23h (vinte e três horas) mensais para dedicação às atividades da Residência Pedagógica;
- Firmar Termo de Compromisso (ANEXO III) de participação no respectivo SUBPROJETO;
- Está apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser liberado pela CAPES;
- Não está vinculado a nenhum programa de bolsas federais (ensino, pesquisa, ou extensão), pois é vedado o acúmulo de bolsas;

3.2 Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

3.2.1. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PRP, desde haja carga horária compatível e que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.3 A instituição participante não poderá impor restrições a discente que possua vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 3.2.1.

3.4 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses, considerado a participação na mesma modalidade e qualquer subprojeto ou edição do RP.

3.5 São compromissos do residente do PRP2020/FACHUSC:

- participar das atividades definidas pelo projeto;
- tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar



de comunicação formal do programa;

- assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- informar imediatamente ao coordenador institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação de Estágio Supervisionado promovidos pela FACHUSC;
- participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa de Residência Pedagógica definidas pela FACHUSC e pela Capes;
- assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, com vínculo durante a sua permanência no Programa de Residência Pedagógica, sob pena de seu desligamento do programa.

Parágrafo único. É vedado ao residente assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1 As inscrições ocorrerão no período **de 07 a 24 de julho de 2020** (exclusivamente pelo envio de documentos pela internet no email: rpfachusc@gmail.com).

4.2 Para proceder a sua inscrição, o aluno interessado em participar da seleção acessará o edital no endereço (www.fachusc.com.br) preencherá a documentação exigida e enviará, como anexo, devidamente identificados pelo nome do documento para o email indicado, exclusivamente em formato PDF. Como título da mensagem preencher com “inscrição rp2020”.

4.3 Documentos exigidos para inscrição:

- Formulário de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchido;
- Aceite Obrigatório/ Aceite Opcional do Discente (ANEXO II), devidamente preenchido e assinado;
- Termo de Compromisso (ANEXO III), devidamente preenchido e assinado;



- Currículo da Plataforma Freire (Salvo em PDF);
- Histórico Acadêmico Parcial atualizado, expedido no Portal Qualinfo da FACHUSC;
- Carta Motivação (conforme item 5.2);

4.3.1 Não serão aceitos documentos enviados pelos correios, ou enviados fora da data limite de inscrição.

4.3.2 Será considerado o histórico gerado pelo sistema Qualinfo.

4.4 O deferimento da inscrição do candidato está condicionado à entrega de todos os documentos descritos no item 4.3.

4.5 A Comissão de Avaliação não se responsabiliza por arquivos corrompidos, foras do padrão ou defeituosos que não possam ser visualizados;

4.6 No dia 27 de julho de 2020 serão divulgadas as listas de inscritos no site institucional.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A constituição das notas do processo de seleção consiste nos seguintes critérios:

- Média aritmética dos componentes curriculares do Histórico Acadêmico Parcial, **relativo ao período de condição de entrada (5º período)**;
- 5,0 pontos para a entrega da documentação (1,0 ponto para cada título, excerto a Carta de Intenções);
- Até 5,0 pontos para a Carta de Motivação.

5.2 A Carta Motivação, deverá conter no máximo 30 linhas, redigida a mão, que deverá ser escaneada e anexada junto com os demais documentos. Nesta carta, o candidato deverá abordar:

- argumentos que justificam o ingresso do candidato ao PRP;
- suas expectativas em relação ao PRP;
- suas características pessoais que os qualificam;
- seus conhecimentos sobre a escolas de educação básica;
- suas potenciais contribuições ao subprojeto de interesse.

5.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente conforme pontuação final obtida na avaliação.

5.4 Serão critérios de desempate para a classificação:

- Discente que aderir e assinar o Termo de Compromisso com aceite de colaborar como voluntário no desenvolvimento do PRP2020/FACHUSC;



- Discente com maior idade.

5.4.1. Se for detectado plágio na carta de motivação o candidato será desclassificado.

5.5 Os discentes participantes que excederem o quantitativo de vagas disponíveis irão compor uma lista de espera e poderão ser aproveitados até o prazo limite de 18 (dezoito) meses a partir da divulgação do Resultado Final desta seleção.

5.6 O processo de seleção dos candidatos será conduzido por comissão de avaliação nomeada através da Portaria nº 065/2020 expedida pela Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro-AEDS, mantenedora da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central-FACHUSC

5.7 A comissão de avaliação poderá desclassificar o candidato(a) que não atender aos requisitos definidos no item 3 deste edital.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado desta seleção não implica o imediato credenciamento do/a bolsista, pois está condicionada à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

6.2 A divulgação do Resultado Preliminar ocorrerá em 03 de agosto de 2020 no site institucional do AEDS/FACHUSC (www.fachusc.com.br).

6.3 O discente, caso deseje, poderá protocolar recurso quanto ao processo de seleção no resultado preliminar nos **dias 04 e 05 de agosto de 2020**.



6.4 O Resultado Final será divulgado no dia 07 de agosto de 2020 no site institucional da FACHUSC

6.5 O presente edital terá validade por 18 (dezoito) meses a partir da data de divulgação do Resultado Final.

6.6 Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Avaliação.

Salgueiro/PE, 06 de julho de 2020.

Aurenia Pereira Bezerra de França
-Vice Diretora-Fachus-

Pedro Fernando dos Santos
-Coord. Inst. RP-

Ádilla Katarine Gonçalves e Sá
-Profª. Ms. do Curso de C. Biológicas-

Maria do Socorro Cordeiro de Souza
-Coord. do Curso de Pedagogia-

Maria das Graças Bento G. Oliveira
-Profª. Ms. do Curso de Pedagogia-





ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Aluno/a: _____

Recebe alguma bolsa: () Não () Sim, qual(is)? _____

Possui vínculo empregatício () Não () Sim, horário de trabalho _____

Licenciatura: _____ Matrícula: _____

E-mail: _____

Endereço: _____ N° _____

Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ Data de nascimento: _____

CPF: _____ RG: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta*: _____

**Obs.: DEVE SER, preferencialmente, do Banco do Brasil ou Caixa Econômica e NÃO pode ser conta conjunta, conta salário, conta poupança ou conta digital.*



ANEXO II

ACEITE OBRIGATÓRIO DO(A) DISCENTE

Declaro ter ciência de que a participação neste processo não implica meu imediato credenciamento ao PRP2020/FACHUSC, sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

Salgueiro, ____/____/____

Assinatura do(a) discente: _____

ATENÇÃO: Ao protocolar, pelo envio, sua inscrição o candidato deverá ter ciência dos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital, portanto não serão aceitas reclamações posteriores de candidatos que aleguem desconhecimento.

ACEITE OPCIONAL DO(A) DISCENTE (utilizado para critério de desempate)

Aceito colaborar como voluntário no desenvolvimento no subprojeto do PRP2020/FACHUSC em que me inscrevo caso não seja contemplado inicialmente com bolsa da CAPES/PRP2020/FACHUSC.

E que possuo ciência de que posteriormente poderei ser contemplado com bolsa em casos de desistência(s) de candidato(s) contemplado(s) inicialmente ou acréscimo do quantitativo de bolsas concedidas pela CAPES/PRP/FACHUC, sendo, ainda, condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

Salgueiro, ____/____/____

Assinatura do(a) discente: _____





ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ regularmente matriculado(a) no curso de licenciatura em _____, matrícula nº. _____, comprometo-me, caso selecionado(a) e contemplado(a) com uma bolsa do Programa de Residência Pedagógica – PRP2020/CAPES/FACHUSC, a participar do Subprojeto por até 18 (dezoito) meses e com carga horária mínima de 23h (trinta e duas horas) mensais, sob a pena da não emissão de certificado de participação e/ ou desligamento do PRP2020/FACHUSC. (arcando, nesse caso, com as sanções previstas pelo programa)

E, caso aprovado, comprometo-me a não estar vinculado a nenhum programa de bolsas (ensino, ou pesquisa, ou extensão), pois é vedada o acúmulo de bolsas; logo quando contemplado com bolsa realizarei o desligamento de qualquer outro programa ao qual esteja vinculado.

Salgueiro, ____/____/____

Assinatura do(a) Discente





ANEXO IV
CRONOGRAMA

ETAPA	LOCAL	PERÍODO
Inscrição	Envio para email (rpfachusc@gmail.com)	07 a 24/07/2020
Lista dos Inscritos	Site da FACHUC	27/07/2020
Resultado Preliminar	Site da FACHUC	03/08/2020
Recurso	Sede FACHUC	04 a 05 /08/2020
Resultado Final	Site da FACHUC	07/08/2020